



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 215/2022, de 27 de junho de 2022.

LOCALIZAR SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO NO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E ALMOXARIFADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 226/2022, que trata das atribuições do Departamento de Compras e Almojarifado;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam lotados no Departamento de Compras e Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes servidores:

- I. Ângela Karina Colombo;
- II. Ideraldo Zorzal Guisso;
- III. Ebertriz César de Assis;
- IV. Valdirene Silva de Souza;
- V. Leila Aparecida Batista Hubner.

Art. 2º. Fica concedido aos servidores citados no Art. 1º, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, de acordo com o Art. 48 – II da Lei Complementar Municipal nº 40/2010.

Art. 3º. Os servidores poderão prestar seus serviços nas Secretarias, buscando agilizar as atividades do Departamento de Compras e Almojarifado em referências a estas pastas, sendo:

- I. Ângela Karina Colombo, na Sede do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- II. Ideraldo Zorzal Guisso, na Sede do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal;
- III. Ebertriz César de Assis, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- IV. Valdirene Silva de Souza, na Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Leila Aparecida Batista Hubner, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O Secretário da Pasta deverá enviar mensalmente dentro do prazo já estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a Folha de Frequência do servidor para o Chefe do Departamento de Compras e Almojarifado, que após receber as informações poderá atestar o mesmo.

§ 2º. A ausência de envio da Folha de Ponto para o Chefe do Departamento de Compras e Almojarifado acarretará a suspensão dos vencimentos do respectivo servidor citado no Art. 2º.

§ 3º. O servidor poderá ser convocado a qualquer momento pelo Chefe do Departamento de Compras e Almojarifado para prestar serviços dentro da sede do setor.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial as Portarias nº 084/2018, 058/2020, 075/2022 e 206/2022, com efeitos a contar em 01/07/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (27/06/2022).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba